



PREFEITURA DE

CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

Conceição do Castelo – ES, 27 de novembro de 2023

OF. GAB/PMCC nº. 826/2023

Ao Excelentíssimo Senhor:

ROBERTO PESSIN DESTEFFANI

Presidente da Câmara de Vereadores de Conceição do Castelo - ES

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei para apreciação e aprovação.

Exmº. Srº. Presidente,

Vimos por meio deste, ENCAMINHAR a Vossa Excelência o Projeto de Lei, conforme detalhamento abaixo, para apreciação e aprovação:

- **PROJETO DE LEI Nº. 162/2023: DISPÕE SOBRE A COMPLEMENTAÇÃO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, CORRESPONDENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Sem mais para o momento,

CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito de Conceição do Castelo ES



Processo: 9197/2023

Tipo: Projeto de Lei Executivo: 162/2023

Área do Processo: Legislativa

Data e Hora: 28/11/2023 11:01:17

Procedência: Christiano Spadetto - Prefeito Municipal

Assunto: Dispõe sobre a sobre a complementação do auxílio-alimentação aos servidores públicos, Secretários Municipais e membros do Conselho Tutelar, correspondente ao mês de dezembro de 2022 e dá outras providências.





CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 162/2023

DISPÕE SOBRE A COMPLEMENTAÇÃO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, CORRESPONDENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições: Faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a complementação do auxílio-alimentação a todos os servidores públicos ativos, do Poder Executivo Municipal de Conceição do Castelo-ES, efetivos, comissionados, contratados temporariamente, aos Secretários Municipais e membros do Conselho Tutelar, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por pessoa, em pecúnia, no mês de dezembro, cujo pagamento será creditado em conta dos servidores, juntamente com seus vencimentos.

Art. 2º O valor do auxílio-alimentação de que trata o artigo anterior será pago nos mesmos termos da Lei Municipal nº. 2.318, de 19 de janeiro de 2022.

Parágrafo Único. Ficam mantidas integralmente as disposições previstas no art. 3º da Lei Municipal nº 2.318, de 19 de janeiro de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo - ES, 27 de novembro de 2023.


CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito de Conceição do Castelo/ES





CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº. 162/2023

COLEND A CÂMARA,
SENHORES VEREADORES,

O presente projeto de lei versa sobre autorização legislativa para aprovação do pedido de complementação do auxílio alimentação para os servidores públicos ativos do Município de Conceição do Castelo - ES, efetivos, comissionados, contratados temporariamente, aos Secretários Municipais e membros do Conselho Tutelar.

O presente projeto tem por objetivo proporcionar aos servidores, um Natal com melhores condições financeiras, contribuindo para o bem-estar do servidor e dos seus familiares, nesta época do ano em que a confraternização e as comemorações natalinas são tradições em nossa cultura.

O valor estimado para complementação é no valor de R\$500,00 (quinhentos reais), e será acrescido no auxílio alimentação, regulamentado pela Lei n.º 2.318, de 19 de janeiro de 2022, cujos recursos estão previstos nas disponibilidades orçamentárias do ano de 2023.

Em observância às disposições da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, segue, em anexo, a estimativa do impacto orçamentário-financeiro, bem como a declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Ante o exposto, tendo em mente o interesse público existente no presente projeto de lei e certos de contarmos com a devida apreciação e aprovação dos nobres membros desta Augusta Casa de Leis, apresentamos o presente projeto de lei.

Atenciosamente,

Conceição do Castelo/ES, 27 de novembro de 2023

CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito de Conceição do Castelo/ES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

CONSIDERANDO que os atos de criação ou aumento de despesa deverão estar sempre acompanhados da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam os art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

CONSIDERANDO que qualquer aumento de despesa requer adequação orçamentário-financeira com a lei orçamentária e com as metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias,

CONSIDERANDO que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da Lei de Responsabilidade Fiscal, acarretando maiores responsabilidades para o ordenador de despesas da unidade gestora,

CONSIDERANDO que foi solicitado o pagamento de Auxílio Alimentação no valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais), excepcionalmente, no mês de dezembro de 2023.

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei Complementar nº 101/00 (Art's. 16 e 17), no que se refere à concessão de benefício e assunção de despesa de caráter continuado, respectivamente.

Segue memória de cálculo dos impactos:

Exercício de 2023

	Valor Mensal	Valor no Mês de Dezembro	Total Geral	2023
Auxílio Alimentação (640)	R\$ 320.000,00	R\$ 320.000,00	R\$ 320.000,00	
	R\$ 320.000,00	R\$ 320.000,00	R\$ 320.000,00	

ESTIMATIVA DE GASTOS

Discriminativo	Exercício 2023	Exercício 202	Exercício 2025	Origem dos Recursos
Auxílio Alimentação	R\$ 320.000	R\$ 3.840.000,00	R\$ 3.840.000,00	Rec. Ordinários



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PLANO PLURIANUAL (X) Adequada () Inadequada	A Despesa objeto do presente estudo está compatível com o PPA.
LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (X) Adequada () Inadequada	É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício financeiro de 2022.
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (X) Adequada () Inadequada	Existe Dotação Orçamentária prevista na Lei Orçamentária Anual para atender as despesas decorrentes nas seguintes rubricas: 33904600000 Fonte de Recursos: Recursos Ordinários

A correta interpretação do Art.16 da Lei de Responsabilidade Fiscal está na expressão aumento de despesa disposta no seu caput – in verbis.

Art.16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarreta aumento de despesa será acompanhada de:

I- estimativa do impacto orçamentário no exercício em que deva entrar em vigor e nos subsequentes;

II- declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Conceição do Castelo - ES, 27 de novembro de 2023.

Assinado digitalmente por HUGO
BISSOLI SPADETTO
DN: cn=HUGO BISSOLI
SPADETTO, o=ICP-
Brasil, ou=AC SincularID Multa,
serial=1
Data: 2023.11.27 10:23:00-0300

Hugo Bissoli Spadetto
Contador – CRC/ES 022176/O-0



Cristiano Spadetto
Prefeito Municipal

